



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**  
**LEI Nº 871/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre autorização para remoção de placas de inauguração de obras não concluídas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a remoção da placa de inauguração com data de 30 de Dezembro de 2016 alocada na obra do Terminal Rodoviário Municipal, haja vista a não conclusão integral da referida obra, conforme relatórios de informe técnico da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos de autoria do Engenheiro Fiscal Álvaro José C. Caldas em anexo.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a remoção da placa de inauguração com data de 30 de Dezembro de 2016 alocada na obra do Campo de Futebol Ademir Lutkemeier, nominada de (segunda etapa de infraestrutura do campo de futebol) haja vista, a ausência de conclusão do referido serviço, conforme informativo do GIGOV da Caixa Econômica Federal que menciona pendências e solicita conclusão (A - Concluir a iluminação elétrica. B - Concluir o muro. C - Instalar o portão metálico.) em anexo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado, utilizar-se de 10% (dez por cento) de recursos próprios sob o valor da construtora, caso haja necessidades para concluir a obra.

**Art. 4º.** São declaradas não concluídas as obras do Terminal Rodoviário Municipal e do Campo de Futebol Ademir Lutkemeier.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO**, aos 23 dias do mês de Março de 2017.

  
**OLÍPIO DOS SANTOS ARRAES**  
Prefeito Municipal  
São Valério-TO